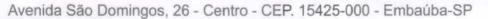


Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br





DECRETO Nº 2267 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA

Reabre o crédito adicional suplementar no orcamento corrente, por excesso arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 146.770,21 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, CF/88 art. 167 § 2.º e Lei Municipal 1243 de 13 de setembro de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local. 010/0	LDU	JUNUAU DASIUA			
		Manutenção do E TERIAL DE CONSUN		ental	22.639,35
12.361.0014.2 4.4.90.		Manutenção do E JIPAMENTOS E MA			82.703,00
		Manutenção da E FERIAL DE CONSUM		til	41.427,86
	TOTAL.				R\$ 146.770,21
Educação – Finciso II da Le Exc. Arrecada Exc. Arrecada Exc. Arrecada Exc. Arrecada Exc. Arrecada Exc. Arrecada	r excesso de fundo Nacio i Federal nº açãoEmenda ação Emenda a actual a	crédito adicional sur e arrecadação atravé inal de Desenvolvime 4.320/64. a Parlamentar 41350 a Parlamentar 41350 a Parlamentar 41350 a Parlamentar 41350 a Parlamentar 41350 a Parlamentar 41350	s de Emendas ento da Educa 005/2020 TCE 0005/2020 TCE 0005/2020 TCE 0005/2020 TCE 0005/2020 TCE	202102493-5 202102492-5 202100054-8 202100050-8 202100052-8	s do Ministério da o Artigo 43, § 1°, R\$ 52.052,90 R\$ 30.650,10 R\$ 16.005,00 R\$ 25.422,86 R\$ 5.279,43
	TOTAL.				R\$ 146.770,21

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de janeiro de 2022.

> Nercifio Pinheiro da Silva Prefeito Municipal